



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1067 / 3464-1173 / 3464-1585 / 3464-1886 / 3464-1888
e-mail: pminconf@net.em.com.br

Lei nº 956/2004

Autoriza a criação de cargo público, integrando-o ao Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Inconfidentes.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de “Agente de Controle Interno”, integrando-o ao Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal.

Cargo: Agente de Controle Interno

Número de Vagas: 01

Nível: A - 27

Carga Horária: 30 horas semanais.

Requisito para investidura: 2º grau completo.

Descrição sintética: Compreende as atribuições que se destinam a execução de tarefas como Agente de Controle Interno, atendendo as necessidades do Município.

Atribuições Típicas:

- Cumprir a lei, manter a dignidade e a honra ao cargo/função a ele atribuído.
- Não se dedicar a nenhuma atividade que venha a trazer descrédito ao cargo/função.
- Orientar, acompanhar fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos da administração direta e indireta, com vistas à aplicação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos;

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1067 / 3464-1173 / 3464-1585 / 3464-1886 / 3464-1888
e-mail: pminconf@net.em.com.br

- Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município.
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos, fundos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos por entidades de direito privado;
- Exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- Subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Administração Municipal;
- Verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens de valores públicos, e de todo aquele que por ação ou omissão, der causa a perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;
- Tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, ao final de sua gestão, quando não prestados voluntariamente;
- Emitir relatórios periódicos e por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Município, e nos casos de inspeções, verificação e tomadas de contas;
- Zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, e controle de estoque, almoxarifado, controle de patrimônio, controle de abastecimento, de manutenção de veículos, obras, convênios, controle de atendimento à assistência social, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;
- Acompanhar e exercer controle, visando o alcance do atingimento das metas fiscais de resultados primário e nominal;
- Controlar os limites para a inscrição de restos a pagar;

PS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

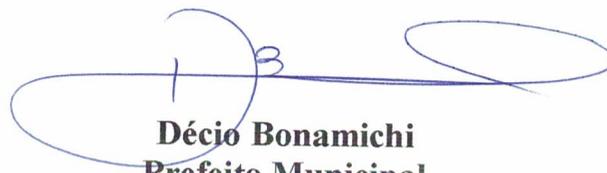
CEP 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1067 / 3464-1173 / 3464-1585 / 3464-1886 / 3464-1888
e-mail: pminconf@net.em.com.br

- Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno de despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário nos termos dos artigos 22 e 23 da LC nº 101/2000.
- Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos tendo em vista as restrições da LC nº 101/2000.
- Efetuar o controle sobre os valores e limites da dívida fundada.
- Executar outras tarefas afins.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 17 de fevereiro de 2004.


Décio Bonamichi
Prefeito Municipal

SANCIONADO

17 / 02 / 2004




DÉCIO BONAMICHI
PREFEITO MUNICIPAL